**Regulamento do Prêmio Prefeito Amigo**

**da Agricultura Familiar 2025**

1. **Objetivo**

O Prêmio *Prefeito Amigo da Agricultura Familiar*, instituído pela Federação Goiana de Municípios (FGM), tem como objetivo reconhecer e incentivar as administrações municipais que implementam ações efetivas em prol da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social dos municípios goianos.

1. **Participantes Elegíveis**

Podem participar do prêmio todos os municípios do estado de Goiás que estejam filiados em dia com suas contribuições para Federação Goiana de Municípios – FGM e que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar.

1. **Categorias por Porte Populacional**

Para assegurar uma competição justa, os municípios serão agrupados conforme sua população:

|  |
| --- |
| Categoria 1: até 10.000 habitantes |
| Categoria 2: de 10.001 a 20.000 habitantes |
| Categoria 3: de 20.001 a 50.000 habitantes |
| Categoria 4: de 50.001 a 100.000 habitantes |
| Categoria 5: acima de 100.000 habitantes |

1. **Critérios de Avaliação**

Os projetos inscritos serão avaliados com base nos seguintes critérios gerais:

1. Relevância: pertinência do projeto em relação às necessidades da agricultura familiar no município.
2. Efetividade: resultados alcançados e impacto na comunidade rural.
3. Sustentabilidade: capacidade de manutenção dos benefícios a longo prazo.
4. Replicabilidade: possibilidade de aplicação do projeto em outras localidades.
5. Inovação: projetos que apresentem soluções criativas para desafios locais na agricultura familiar
6. Sustentabilidade Ambiental: iniciativas que promovam práticas agrícolas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
7. Impacto Social: projetos que resultem em melhorias significativas na qualidade de vida das comunidades rurais.
8. **Matriz de Pontuação**

Cada critério listado no item 4 será pontuado, com uma casa decimal, de zero a dez pontos, sendo que os projetos que não atingirem o mínimo de 45 pontos estarão desclassificados, e os três mais bem pontuados em cada faixa populacional prevista o item 3 receberão a placa de homenagem na solenidade que será realizada no dia 05 de junho, durante a Agro Centro-Oeste Familiar 2025.

1. **Fatores de Correção**

Para promover a equidade na avaliação, serão aplicados fatores de correção na pontuação dos projetos, considerando indicadores socioeconômicos dos municípios:

* 1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O IDHM é uma medida composta que avalia três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda, variando de 0 a 1, sendo que valores mais próximos de 1 indicam maior desenvolvimento humano.

Dentro desta ótica, os municípios participantes serão classificados conforme as faixas de IDHM estabelecidas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD):

* Muito baixo: 0,000 a 0,499
* Baixo: 0,500 a 0,599
* Médio: 0,600 a 0,699
* Alto: 0,700 a 0,799
* Muito alto: 0,800 a 1,000

Os Municípios com IDHM mais baixos receberão um acréscimo percentual na pontuação final do projeto, conforme a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Faixa de IDHM | Acréscimo na Pontuação |
| Muito baixa | + 20% |
| Baixo | +15% |
| Médio | +10% |
| Alto | +05% |
| Muito alto | +00% |

Assim, um município com IDHM classificado como "Baixo" que obtiver uma pontuação igual ou acima de 45 pontos (mínimo para não ser desclassificado) terá um acréscimo de 15%, resultando na sua pontuação final.

* 1. Renda per capita

A renda per capita é outro indicador relevante para avaliar as condições socioeconômicas dos municípios. Os municípios participantes serão classificados em quintis (cinco grupos de 20%) com base na distribuição da renda per capita municipal, do menor para o maior. Será utilizado relatório do Instituto Mauro Borges (IMB) para esta classificação)

Municípios com menor renda per capita receberão um acréscimo percentual na pontuação final do projeto, conforme a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Quintil de Renda per Capita (R$) | Acréscimo na Pontuação |
| 1º Quintil – 8.500,00 a 21.300,00 | 20% |
| 2º Quintil – 21.301,00 a 27.305,00 | 15% |
| 3º Quintil – 27.306,00 a 37.000,00 | 10% |
| 4º Quintil – 37.001,00 a 54.000,00 | 05% |
| 5º Quintil – 54.001,00 a ... | 00% |

Exemplificando, um município no 2º quintil de renda per capita que obtiver uma pontuação de 80 pontos terá um acréscimo de 15%, resultando em uma pontuação ajustada de 92 pontos (80 + 12).

* 1. Aplicação Combinada dos Fatores de Correção

Caso um município seja elegível para acréscimos de pontuação tanto pelo IDHM quanto pela renda per capita, será aplicado o maior fator de correção entre os dois, não sendo os percentuais cumulativos. Desta forma, se um município está classificado como "Baixo" no IDHM (+15%) e no 1º quintil de renda per capita (+20%), será aplicado o somente o acréscimo de 20% na pontuação final.

1. **Inscrição dos Projetos**

As inscrições poderão ser realizadas de 1º de abril de 2025 até 30 de abril de 2025.

Os municípios deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site da FGM, anexar os documentos que comprovem as ações realizadas em prol da agricultura familiar e encaminhar para sede da FGM, na Rua 102, n. 186 – Setor Sul, em Goiânia, Goiás.

1. **Avaliação e Seleção**

A avaliação dos projetos será realizada por uma comissão designada pelo presidente da FGM, em número não inferior a três pessoas. Se necessário, poderão ser realizadas visitas aos municípios para verificação in loco das ações descritas nos projetos.

Goiânia, 14 de março de 2025.

Haroldo Naves

Presidente